

LEI Nº 1063 de 04/04/1977

**CONSIDERA DE UTILIDADE PÚBLICA A
ENTIDADE BENEFICENTE NOSSA
SENHORA DE FÁTIMA DE ITURAMA-MG.**

A Câmara Municipal de Iturama decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

~~Art. 1º - Fica considerada de utilidade pública a Entidade Beneficente Nossa Senhora de Fátima, com sede nesta cidade; entidade filantrópica, sem finalidade lucrativa, com Diretoria e Presidência não remuneradas destinadas a construção e instalação da Santa Casa de Misericórdia de Iturama.~~

Art.1º - Fica considerada de utilidade Pública a Entidade Beneficente Nossa Senhora de Fátima, com sede nesta cidade, tendo em vista tratar-se de entidade filantrópica, com Diretoria e Presidência não remunerada e destinada a realização de relevantes serviços sociais à população carente do município

** Artigo alterado pela Lei nº 2764 de 23 de setembro de 1993.*

Art.2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Mando. Portanto, a quem o conhecimento e execução da presente lei pertencer que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Iturama, 04 de abril de 1977.
Prefeito Municipal